PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto de Lei nº 53/2026

Proposição: Projeto de Lei nº 53/2026.

Autoria: Vereadora Inásia Maria Lasmar.

Ementa: "Altera a denominação da atual Praça da Bandeira para Praça Júlio Lima, no Município de Coqueiral/MG."

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 53/2026, de autoria da Vereadora Inásia Maria Lasmar, que altera a denominação da atual "Praça da Bandeira" para "Praça Júlio Lima", no Município de Coqueiral/MG. Vem a matéria a esta Comissão para exame do mérito, no que concerne ao bem público objeto da proposição, nos termos do Regimento Interno.

II – FUNDAMENTAÇÃO

a) Objeto e natureza do bem. A "Praça da Bandeira" constitui bem público de uso comum do povo, integrante do patrimônio municipal. A proposição limita-se a alterar a sua denominação, passando a chamar-se "Praça Júlio Lima".

b) Repercussão sobre o bem público. A medida não altera a destinação, a titularidade, a área ou a estrutura física do logradouro, não implicando desafetação, alienação ou oneração do bem. Cuida-se de simples alteração de denominação, cujos reflexos materiais se restringem à atualização da sinalização e dos registros administrativos.

c) Adequação da homenagem. O nome proposto atende à Lei Federal nº 6.454/1977, por não se tratar de pessoa viva nem de pessoa incursa nas vedações legais. Recomenda-se, para melhor instrução e segurança da homenagem, que seja juntada breve memória biográfica de Júlio Lima, com a indicação dos relevantes serviços prestados ou do vínculo com o Município que justificam a honraria.

d) Conveniência e interesse público. A homenagem revela-se legítima e compatível com o interesse público local. Como providências de execução, recomenda-se a atualização da sinalização e das placas do logradouro, a correção do cadastro imobiliário e a comunicação aos órgãos de endereçamento (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e concessionárias de serviços públicos), a fim de resguardar a regularidade dos endereços dos imóveis lindeiros.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Comissão de Obras, Bens e Serviços Públicos manifesta-se, quanto ao mérito relativo ao bem público, pela **INEXISTÊNCIA DE ÓBICE** e pela

ADEQUAÇÃO da proposição ao interesse público local, opinando pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 53/2026, com as recomendações acima, ressalvada a competência das demais Comissões e o juízo soberano do Plenário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Coqueiral, 19 de Outubro de 2026.

Claudenir Eurípedes de Paula
Presidente da Comissão

Edval Elói
Relator(a)

Gersi Cândido da Silva
Membro